



01

EMENTA: Autoriza a doação ao FUNDEC-ADECOL no Distrito de Lagoas e dá outras providências.

LEI Nº 013/93

O PREFEITO DE DORMENTES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Lagoas (FUNDEC-ADECOL), para o fim específico de construir e instalar a sede social da Agremiação, uma área pública localizada na sede Distrital de Lagoas, contendo as seguintes dimensões e limites.

I - Ao Nordeste, medindo 100,00 metros, limitando-se a estrada para Dormentes:

II - Ao Sudeste, medindo 100,00 metros, limitando-se com a área de domínio do Município:

III - Ao Sudoeste, medindo 100,00 metros, limitando-se com a estrada para Campo Santo.

IV - Ao Nordeste, medindo 100,00 metros, limitando-se com a área de domínio do Município.

Parágrafo Único - A precisa referência de localização da área objeto de doação prevista nesta Lei, situa-se na bifurcação das estradas de Lagoas para Dormentes e Campo Santo, a 50,00 metros da igreja local.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, se efetivará mediante escritura pública, em que consta cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário não cumprir qualquer das seguintes condições:

I - não transmitir, a qualquer título, a propriedade de ou domínio do imóvel, nem mudar-lhe a destinação:

II - cumprir as normas de edificações do Município.

Art. 3º - Correrão por conta exclusivamente do donatário

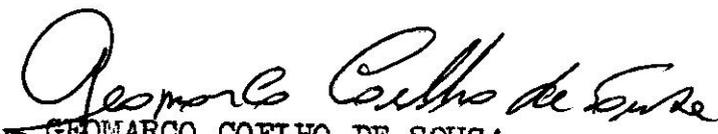


02

as despesas de qualquer natureza necessarias à efetivação da
doação de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1993.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
P R E F E I T O